



## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 44/2018

O Município de São Bento do Sul – SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede à Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, SC, CEP 89.280-902, telefone (47) 3631-6000, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS**, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, na **MODALIDADE ON-LINE**, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

### 1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO:

O Leilão realizar-se-á:

**1.1. DATA:** 28 de março de 2018

**1.2. HORÁRIO:** 10hrs.

**1.3. NA MODALIDADE ON-LINE:** Dar-se-á através do site do Leiloeiro Oficial, endereço eletrônico **www.donizetteleiloes.com.br** - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora acima citadas.

**1.4.** Os interessados em participar deste Certame, na **modalidade On Line** (internet) deverão estar devidamente **logados/habilitados** por meio de **login e senha**, disponibilizados mediante procedimentos de cadastramento no sistema on-line de lances pelo site **www.donizetteleiloes.com.br** com antecedência mínima de vinte e quatro horas anteriores a data e hora do dia do leilão, obedecendo as exigências previstas em lei.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 - VISITAÇÃO PÚBLICA

**2.1.** Será permitida a visitação aos bens/lotos para avaliação, exame visual e funcional, vedados quaisquer outros procedimentos tais como: manuseio, abertura, partidas, retirada de peças e ou amostras; afim de que o interessado tenha pleno conhecimento do estado atual em que o bem se encontra, tanto físico como de funcionamento.

**2.2.** Os bens objetos deste leilão, divididos em lotes, poderão ser vistoriados e examinados pelos interessados no período compreendido nos dias 26 e 27 de março de 2018 das 08:00h às 12:00H e das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

13:00h às 16:30, sob prévio agendamento pelo telefone (47) 3635-1502, com o Sr. Simão Pedro Kramar e/ou (47) 3631-6028, com Sr. Paulo Adalberto Martines Matos, **estando os lotes localizados nos seguintes locais:**

**2.2.1 LOTE 1:** Rua Max John, SN, Dona Francisca ( Britador Municipal)

**2.2.2 LOTES 2 e 3:** Rodovia BR280, No 218 Bairro Oxford, (Pátio Secretaria de Obras )

**2.3.** A visitação para avaliação e exame visual do(s) lote(s) será obrigatoriamente acompanhada por funcionário designado pela Prefeitura de São Bento do Sul - SC; Sr. Simão Pedro Kramar, (47) 3635-1502 e/ou Sr. Paulo Adalberto Martines Matos, (47)3631-6028, servidor responsável pelo acompanhamento das vistas.

**2.4.** Para realizar a visita e vistoria prévia do(s) lote(s), é obrigatório ao visitante interessado apresentar a **Prefeitura de São Bento do Sul - SC** seus documentos de identificação pessoal oficial.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

**3.2.** É vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da Administração Municipal.

**3.2.** Os interessados em participar do presente certame poderão retirar (**gratuitamente**) cópias integrais do Edital no endereço eletrônico do **LEILOEIRO** no link [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) ou na Prefeitura Municipal.

**3.3.** Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

**3.4.** Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

**3.5.** Na **modalidade ON-LINE**, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br), dar aceite nas condições descritas no Termo de Adesão bem como enviar a documentação em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado. Após análise do cadastro e documentação e, considerado o interessado apto à participar do leilão on-line, o mesmo receberá via e-mail, login e senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**3.6.** A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado, aos arrematantes **ON-LINE**, impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, inabilitado para a modalidade on-line.

#### **4 - DAS GARANTIAS - ARRAS OU SINAL**

**4.1.** Ao arrematante on-line, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances on-line, faz confirmação do **CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL**, onde ao arrematar qualquer bem leiloado pelo referido sistema está ciente da confirmação da venda, e das regras contidas no edital deste certame.

**4.2.** O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica destes bens.

#### **4.4. DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA.**

**4.4.1.** É o valor mínimo aceitável pela comitente para a venda do bem/lote. Esse valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro Público Oficial no campo “valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”, independentemente do “valor reservado” ou “preço de reserva”. **O preço de reserva não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.**

#### **4.5. LANCE INICIAL - LANCE CONDICIONAL**

**4.5.1.** Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do comitente.

**4.6.** *Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.* Aprovado o lance pela Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado, da comissão do Leiloeiro Público Oficial no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes. Caso o comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente/arrematante.

#### **5 - DOS LANCES**

**5.1.** Os participantes do **Leilão ON-LINE** deverão proferir seus lances através do site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br), obedecendo a sequência previamente descrita no **ANEXO I** do edital, e que também estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão Presencial.

**5.2.** O Leilão acontecerá On Line na data e horário acima descrito, será dado tempo suficiente entre os lances, havendo **cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site**, de modo que possibilite aos interessados e habilitados no leilão ON-LINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições frente aos lances presenciais.

**5.4** Os lances efetuados são **IRRETRATÁVEIS**, assim por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram uma obrigação contratual, onde no ato da arrematação será gerada e enviada por e-mail ao **ARREMATANTE ON-LINE** a **FICHA DE ARREMATACÃO** do bem e os dados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

bancários do **Prefeitura de São Bento do Sul - SC** para pagamento do valor integral do lote, como os dados bancários do **LEILOEIRO** para o pagamento de sua comissão, sendo a garantia de promessa de compra além das garantias supra citadas no subitem **4.1**, a qual deverá ser paga, a **VISTA**, no ato do encerramento do pregão.

**5.5.** O **LEILOEIRO**, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$ 100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

**5.6.** Poderá o leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes on-line via sistema de mensagens do sistema, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o **LEILOEIRO**.

**5.7.** Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo(s) Leiloeiro(s) antes do início do Leilão.

**5.8.** O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao **LEILOEIRO OFICIAL**, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.

**5.9.** Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a comissão de Leilão ou **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**, poderá, ao final do Leilão, estudar a possibilidade de aceitar ofertas dos arrematantes ao(s) bem(ns) que não obtiveram lances após serem apregoados por 2 vezes, desde que esta não seja preço vil. Nestes casos, deverá ser obtida, também, a anuência do **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**, que reserva seu direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Os bens serão vendidos à **VISTA**, no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo a **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**, nem ao **LEILOEIRO**, nem a qualquer outro que não seja o **ARREMATANTE**, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente as expensas do **arrematante todo o ônus daí decorrente**.

**6.2.** No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**Pessoas Físicas:** RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

**Pessoas Jurídicas:** Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**6.3.** Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

**6.4.** Os pagamentos serão a VISTA e são **IRRETRATÁVEIS**, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

**6.5.** A forma de pagamento referente ao **VALOR INTEGRAL DA ARREMATACÃO DOS LOTES** deverá ser em moeda corrente nacional, por meio de depósito em dinheiro no caixa bancário, ou via **DOC/TED** ou cheque nominal ao favorecido **Município de São Bento do Sul - SC, CC 172-8 - CEF - Ag 0628 - Op.006 - CNPJ 86.051.398/0001-00**. Devendo os arrematantes on-line, remeter cópia do comprovante para os e-mails [leiloeiro@donizetteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@donizetteleiloes.com.br) e [janete@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:janete@saobentodosul.sc.gov.br), sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação da **Prefeitura de São Bento do Sul-SC**. O lote somente será liberado para o arrematante após a compensação dos créditos em nome do **COMITENTE** e do **LEILOEIRO OFICIAL**. Não são aceitos cheques de terceiros.

**6.6.** Sobre os valores de cada arrematação **INCIDIRÃO 5% (CINCO POR CENTO)**, a cargo do arrematante, referente à **COMISSÃO DO LEILOEIRO (Decreto-Lei n° 21.981/32 e Decreto n° 22.427/33)**. E deverão ser creditados em nome do mesmo sob os seguintes dados bancários: **favorecido Ulisses Donizete Ramos, CPF n° 102.471.938-36, Banco do Brasil, Agência 1498-2, Conta Corrente 17.105-0** enviar comprovante para [leiloeiro@donizetteleiloes.com.br](mailto:leiloeiro@donizetteleiloes.com.br).

**6.6.1** - Caso o arrematante não realize os pagamentos no prazo marcado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

**6.6.2** - As alíquotas do ICMS catarinense são determinadas segundo a essencialidade dos produtos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III. Assim, nas operações internas e nas interestaduais para destinatário não contribuinte do imposto, aplicam-se as alíquotas, de acordo com o produto, fixadas pelo RICMS-SC/2001. Entretanto, no caso de operações interestaduais destinadas a contribuintes, aplicam-se as alíquotas de 7% ou de 12%, de acordo com o Estado de destino das mercadorias. (Constituição Federal de 1988, art. 155, § 2º, III; RICMS-SC/2001, arts. 26 e 27), as expensas por conta do **ARREMATANTE**.

**6.7.** A **Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - SC** nada pagará ao **LEILOEIRO OFICIAL**.

**6.8.** Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista, assim sendo não serão admitidos quaisquer parcelamentos.

**6.9.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE** oferecido à vista.

**6.10.** Os lances ofertados on-line serão apresentados no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

**6.11.** Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**6.12.** A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurar-se-á falta de pagamento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas no **art. 171 do CPP**, e como fraude em licitação pública, conforme previsto no **art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93**.

## **7 - DA ENTREGA DOS BENS**

**7.1.** A retirada do(s) bem(ns), desde que devidamente comprovada sua quitação, por parte do **COMITENTE** e do **LEILOEIRO**, será realizada em data(s) convenientes acertadas entre a **Prefeitura de São Bento do Sul - SC** por meio do Departamento de Patrimônio com Sr. Paulo Adalberto Martines Matos, (47) 3631-6028 e o **ARREMATANTE**, segundo as especificações descritas neste edital.

**7.1.2.** O(s) arrematante(s) deverá(o) comparecer na **Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - SC**, munidos da Nota de Venda em Leilão, comprovante de pagamento, documentos de identificação pessoal e procuração pública quando for o caso, para a retirada do bem arrematado, **devendo agendar prévio horário com o Departamento de Patrimônio**.

**7.2.** Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao **DETRAN**.

**7.2.1.** O comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes as informações documentais de registro dos lotes de automotores. Portanto mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

**7.3.** É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

**7.4.** O serviço de retirada dos lotes arrematados será realizado pelo arrematante, sob fiscalização do **Prefeitura de São Bento do Sul - SC** ou pessoa por ela designado.

**7.5.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

**7.6.** Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da emissão da Nota de Venda em Leilão. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

**7.7.** No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do comitente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**7.7.1.** Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes do(s) bem, ou dos lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento da **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**, devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.

**7.7.2.** Os veículos cuja documentação encontram-se irregular, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, às expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

**7.8.** O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do arrematante. A Prefeitura de São Bento do Sul-SC e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

**7.9.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado ocasionará perda do valor pago, bem como perda do valor da comissão paga ao Leiloeiro, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas nos **arts. 335 e 345 do CPP** e; **arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93**. A venda será considerada nula e o bem reverterá ao patrimônio do **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**.

## **8 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN**

**8.1.** Caberá a **Prefeitura de São Bento do Sul - SC** encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no **art. 134 da Lei n° 9.503/97**.

**8.2.** Obriga-se, o **ARREMATANTE**, proceder com a transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo, a partir deste prazo, as expensas são de sua responsabilidade.

**8.3.** Antes da retirada do veículo, é responsabilidade do **ARREMATANTE** remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

**9.2.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item **6.3**, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

**9.2.1.** Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**9.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao **Prefeitura de São Bento do Sul -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

SC ou LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitens **9.2.1.** e **9.2.2.** são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme **art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).**

## **10 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico da **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**, sendo protocolados no Protocolo Geral, dirigidos **Presidente da Comissão de Licitações** e endereçados ao LEILOEIRO OFICIAL.

**10.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

**10.3.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Em razão de conveniência a **Prefeitura de São Bento do Sul - SC** poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2.** A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

**11.3.** Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos fones: **(47) 3063 0319 (47) 99911-1606** ou e-mail: **leiloeiro@donizetteleiloes.com.br**.

**11.4.** Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – ANEXO .

**11.5.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional quando for o caso. Demais despesas com emplacements e fretes também serão pagos por conta do arrematante.

**11.6.** Os bens descritos nesse Edital serão alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, **pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes**, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**11.7.** As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritas detalhadamente no ANEXO I deste edital.

**11.8.** A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

**11.9.** Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes. O Auto será assinado mediante a prestação de contas junto ao comitente.

**11.10.** Após a comprovação do pagamento, o comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

**11.11.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao comitente a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

**11.12.** O oferecimento de lances na **NA MODALIDADE ON-LINE** (via internet), para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste edital.

**11.13.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**11.14.** O presente Edital será publicado oficialmente em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br), como também no mural de editais e site na internet da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul-SC.

**11.15.** Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 9911-1606 (Leiloeiro), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: [contato@donizetteleiloes.com.br](mailto:contato@donizetteleiloes.com.br).

**11.16.** Em hipótese alguma serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

## **12 - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**12.1.** Para dirimir dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 44/2018**, promovido por **Município de São Bento do Sul - SC**, tanto o **Prefeitura de São Bento do Sul - SC**, como o **LEILOEIRO OFICIAL** e os **LICITANTES**, elegem e aceitam expressamente como forma de resolução, a **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**, conforme Lei 9.307/96, indicando, desde logo, na qualidade de órgão auxiliar da justiça a **MEDIAR Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem S/S Ltda.-ME**, órgão auxiliar da justiça de natureza privada, independente e imparcial, especializada na solução de conflitos individuais e coletivos, em todas as áreas de direito disponível, podendo ainda, atuar em todo território nacional e internacional, inscrita no CNPJ sob nº 24.958.784/0001-23, estabelecida em Barra Velha/SC, na Rua Paraná nº 360 - Cjto. 03 - 1º andar - Centro - CEP 88.390-000, e-mail: [contato@merdiararbitragem.com.br](mailto:contato@merdiararbitragem.com.br), para dirimir toda e qualquer controvérsia que houver, desistindo de qualquer outra forma de resolução de conflito(s), por mais privilegiado que seja, não permitindo qualquer modificação, conforme preceituam os Artigos 62 e 63, do novo CPC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**12.2.** Por estarem todos os partícipes do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada explicada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como visualizado e extraídas suas cópias no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br), com sua participação neste certame, declaram-se plenamente cientes da eleição da via da **MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM NA SOLUÇÃO DE TODO E QUALQUER CONFLITO ORIUNDO DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.**

São Bento do Sul – SC, 07 de março de 2018.

**MARGARETH BAYERL KEISER**  
**Secretária de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**LOTE 01: LOTE DE SUCATA EQUIP. BENEFICIAMENTO ASFALTO**, contendo: sucata equip. asfalto composto, 01 central dosadora misturadora hiper cifal, 01 tanque fixo asfalto c/ mangueiras transp., 01 tanque material asfáltico, 01 tanque transp. água 6000l.

**LANCE INICIAL: R\$ 4.900,00**

**LOTE 02: 01 CAMINHÃO VW 24220 BASCULANTE**, ano/modelo 1994, Placa LZZ 7445, RENAVAM 557808057, chassi 9BWWTAKT7RDB78218, diesel, cor branca, contendo pequenos riscos e amassados na lataria em decorrência do uso, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL R\$ 18.500,00**

**LOTE 03: 01 CAMINHÃO VW 24220 BASCULANTE** , ano/modelo 1994, PLACA MGB 5478, RENAVAM 557807980, chassi 9BWYTAKTXRDB78214, diesel, cor branca, contendo pequenos riscos e amassados na lataria em decorrência do uso, podendo haver falta de algumas peças, inclusive itens de segurança. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra.

**LANCE INICIAL R\$ 18.500,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI Nº 3841, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEILOAR  
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E  
DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a leiloar os bens móveis inservíveis, e dar baixa junto ao patrimônio do Município, dos bens constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN  
Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2017*